



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 023/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023	1
DECRETO Nº 024/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023	1
DECRETO Nº 025/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023	2
DECRETO Nº 026/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023	2
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023.....	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023.....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 023/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE NOMEAÇÃO DE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, observando a Lei orgânica do município e os pareceres constantes no requerimento acima,

RESOLVE NOMEAR:

Art. 1º A servidora **WANDERLEYA PEREIRA DA SILVA SOUSA**, na função de Conselheira Tutelar junto a



Secretaria Municipal de Gabinete, com base no Art. 61, VI, Art. 74 (alterado pela Lei 837/2020), Lei n. 291/1990 - Regimento Único dos Servidores de Presidente Kennedy – TO.

Art. 2º A conselheira acima nomeada substituirá no período de 01/06/2023 a 30/08/2023 a servidores eletivo do referido conselho tutelar que goza dos direitos de férias no período trabalhado 2022/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrario.

Presidente Kennedy, 06 de junho de 2023.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO

DECRETO Nº 024/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre anulação Parcial de saldo de empenho Que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de anulação parcial de saldo de empenho em que não serão mais utilizados no período.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcial o empenho abaixo:

EMPENHO	CREDOR	VALOR A SER ANULADO
66127	US EMPREENHIMENTOS LTDA	1,41



CNPJ Nº 22.648.969/0001-06

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 13 dias do mês de junho de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre anulação Parcial de saldo de empenho Que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de anulação parcial de saldo de empenho em que não serão mais utilizados no período.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcial o empenho abaixo:

EMPENHO	CREDOR	VALOR A SER ANULADO
65596	HIDRO FORTE ADM. E OPERAÇÃO LTDA CNPJ Nº 04.911.091/0001-78	2.774,45

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 14 dias do mês de junho de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre anulação Parcial de saldo de empenho Que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 838, de 07 de fevereiro de 2020, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de anulação parcial de saldo de empenho em que não serão mais utilizados no período.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcial o empenho abaixo:

EMPENHO	CREDOR	VALOR A SER ANULADO
65604	ENERGISA TOC. DISTRIB. DE ENERGIA SA CNPJ Nº 25.086.034/0001-71	200,68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 14 dias do mês de junho de 2023, 52º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VALOR ORDINARIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.110,67 (cinquenta e sete mil cento e dez reais e sessenta e sete centavos)

DATA DO JULGAMENTO



22/06/2023 12:00 hr.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) ESTIMADO	V. TOTAL(R\$) ESTIMADO
1	UN	116	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E MATERIAL	R\$ 492,33	R\$ 57.110,67

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

2.2 Habilitação

2.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

2.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

2.3.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

2.3.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

2.3.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

2.3.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a*



partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.4 Habilitação econômico-financeira:

2.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física* ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

2.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a

empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **22 de junho de 2023**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope munido da **proposta de preço** e dos **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 16 de junho de 2023.

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR ORDINARIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.116,67 (vinte e dois mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DO JULGAMENTO

22/06/2023 12:00 hr.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE BOIS NO ROLETE E BUFFET DA CAVALGADA PK FEST 2023 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.



ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$) ESTIMADO	V. TOTAL(R\$) ESTIMADO
1	UN	1	SERVIÇOS DE PREPARO DE BOIS NO ROLETE E BUFFET DA CAVALGADA PK FEST 2023 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO	R\$ 22.116,67	R\$ 22.116,67

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.2 Habilitação

5.2.1 Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

5.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -



não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4 Habilitação econômico-financeira:

5.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

5.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

6. Critério de Julgamento

6.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **22 de junho de 2023**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope munido da **proposta de preço** e dos **documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 16 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Extrato do Contrato Nº. 127/2023

Processo Administrativo: 271/2023

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 17.682.086/0001-82 com sede na Praça 5 de dezembro snº - Centro, na cidade de Presidente Kennedy do Tocantins – TO, e com foro na Comarca de Guaraí – TO, representada pela sua Secretária, Senhora **OLGA VIEIRA PAIVA**, brasileira, casada, secretária, portador do RG. Nº. 35766 SSP-TO, e do C.P.F. nº. 978.422.511-87, residente e domiciliado na Avenida Tocantins sn, CEP: 77745000, Presidente Kennedy/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa E. DA SILVA CIRQUEIRA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.298.766/0001-05, estabelecida na AV TOCANTINS, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO,



CEP: 77.745-000, doravante designado CONTRATADO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

Dotação: 04.01.08.244.2164.2.137

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 358

Gestão/Unidade: PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO

Dotação: 04.01.08.244.2164.2.138

Fonte de Recursos: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 368

Valor: R\$ 55.019,83 (cinquenta e cinco mil e dezenove reais e oitenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023

Data da Assinatura: 06/06/2023